

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 118/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64576.015077/2025-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Tendo sido criado em 29 de junho de 1960, o Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil Á Brasília) tem como missão principal prestar assistência primária, secundária e terciária à saúde dos militares do Exército, pensionistas, dependentes e servidores civis.

2.2. A Seção dos Serviços Gerais do Hospital Militar de Área de Brasília é responsável por realizar a manutenção predial em uma área total construída de 16.272,26 m², distribuídos em 10 (dez) leitos de UTI, 18 (dezoito) leitos de internação, 4 (quatro) salas cirúrgicas, Pronto Socorro, Laboratório de Análises Clínicas, Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Odontoclínica 35 (trinta e cinco) consultórios e 04 (quatro) clínicas ambulatoriais com 26 especialidades médicas, onde são realizadas manutenções corretivas, preventivas e emergenciais, para o pleno funcionamento das atividades hospitalares.

2.3. Com uma área construída de 10.452,73m², ainda levando em consideração que se trata de uma construção da década de 60, a necessidade de manutenção é constante. As rotinas de manutenções são essenciais pois evitam o surgimento de problemas graves nas instalações e deterioração inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos e garantindo a continuidade e garantindo a continuidade dos serviços que usam as instalações prediais como suporte, mantendo-se um padrão regular de funcionamento.

2.4. Justifica-se a contratação dos serviços continuados de manutenção predial para dar continuidade as atividades de manutenção de todos os ambientes deste nosocômio, atendendo demandas como: reparos, remanejamentos, adequações (mudanças) nas instalações, entre outros serviços, de modo a preservar as instalações mantendo-as em perfeito funcionamento.

2.5. Para que haja rotinas de manutenções programadas e corretivas, há a necessidade de contratação de equipe técnica especializada, tendo em vista que no quadro de pessoal do HMAB não consta profissionais técnicos como: Eletricista predial, Bombeiro hidráulico, Técnico em refrigeração, Pintor, Serralheiro e Marceneiro, encarregado de manutenção e auxiliar administrativo, e não há previsão de contratação destes através de concursos militares. Nesse sentido, há a necessidade de contratação de empresa que possa fornecer esse tipo de serviço, para o prosseguimento das atividades de manutenções deste hospital.

2.6. Por último, tal contratação tem amparo no Decreto nº 2.271/97 e na IN 5/2017-SLTI/MP, que regulamentam, no âmbito da Administração Pública Federal, a execução indireta das atividades assessorias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de

competência legal do Órgão ou Entidade que poderá ser objeto de execução indireta, dentre as quais a manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

2.7. A manutenção das instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, de águas pluviais, de refrigeração, e outras do mesmo nível de complexidade, devem ser inspecionadas periodicamente de modo a garantir um padrão regular de funcionamento.

2.8. A falta de **manutenção predial preventiva**, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho de atividades desenvolvidas no HMAB. Como já citado anteriormente, a contratação é justificada em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos, limpezas, ampliações, adequações e ajustes das instalações, bem como das manutenções necessárias, tanto **preventiva, corretiva e preditiva** de todos os sistemas, equipamentos e instalações Diversas.

2.8. Faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção predial, de caráter preventivo e corretivo, com o emprego de mão de obra fixa com dedicação exclusiva, por postos de trabalho. Isso com a finalidade de proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais. Proporciona, ainda, maior economicidade para a administração, uma vez que, está contratação concentrará a mão de obra e atenderá todas os setores, hospitalares, administrativos e logísticas situados no H Mil Á Brasília.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FELIPE LORENZONI KONAGESKI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Realizar todas as rotinas de manutenção predial preventiva e corretiva, previstas no Plano de Manutenção Periódico - PMP/H Mil Á Brasília por meio do emprego **da mão de obra com dedicação exclusiva (MO Ded Excl)**.
X

4.2. Realizar manutenção predial (preventiva e corretiva), sob demanda, por meio do emprego da MO Ded Excl ou pela modalidade de serviços eventuais (Sv Event), baseada na análise diagnóstica setorial, e posterior confecção do Relatório Diagnóstico Analítico Multisetorial (RDAM), conforme Plano de Manutenção Diagnóstica - PMD/HMAB , mediante preenchimento de ordem de serviço (O Sv) demandada pelos setores.

4.3. Realizar manutenção corretiva, de caráter emergencial, sob demanda, com emprego da MO Ded Excl, no HMAB, mediante demanda dos diversos setores do hospital, sob supervisão, coordenação e controle da seção dos serviços gerais e da equipe de gestão/fiscalização do contrato.

4.4. Fornecer equipamentos, ferramentas, peças e materiais para as rotinas de manutenção predial (preventiva e corretiva), executadas exclusivamente pela MO Ded Excl (conforme discriminação de itens na Planilha 1.0 GRUPO 01 - HMAB, anexa a este ETP) para os serviços comuns de engenharia necessários à manutenção predial, e para os equipamentos e maquinários que compõem os Sistemas Essenciais Infra Estruturantes de Apoio à Atividade-fim Hospitalar (SEIAAH).O SEIAAH é composto pelos: sistema de refrigeração; sistema hidrossanitário; sistema de eletricidade; e sistema de serviços de serralheria, vidraçaria, pintura, carpintaria e marcenaria.

4.5. Elaborar Relatório de Registro e Entrega dos Serviços de Manutenção (RRESM) das pequenas obras e reformas executados nas instalações hospitalares do HMAB (Clínicas, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento Médico, Ambulatório, UTI, Enfermaria etc), com registros escritos e fotográficos de acompanhamento “antes, durante e depois”, devidamente datado e assinado por profissional legalmente habilitado.

4.6. Realizar serviços eventuais de manutenção predial (sob demanda), caracterizados como intervenções que não estejam no escopo das funcionalidades da MO Ded Excl, ou se enquadrem em situações de caráter emergenciais, em que a MO Ded Excl não tenha capacidade solucionar tais demandas dentro do prazo e da

urgência necessária, sob a anuência prévia da administração e a devida justificativa de excepcionalidade da ocasião.

4.7. Para os serviços eventuais caracterizados por pequenas obras e reformas, executados nas instalações hospitalares, deve ser confeccionado o RRESM citado no item 4.3.5 deste ETP.

4.8. Realizar orientação técnica constante aos encarregados dos diversos setores do HMAB, quanto à correta operação, calibragem e manutenção básica dos aparelhos de ar condicionado e nobreaks, com a finalidade de apoiar o engajamento dos mesmos junto à política interna do bom uso, aumento de vida útil de peças /componentes e economia de energia elétrica, emitindo um Certificado de Instrução aos Usuários que deve discriminar: o departamento detentor da carga desse equipamento, os dados funcionais dos usuários que foram instruídos a operar tais equipamentos, registros fotográficos desta instrução, data/hora e assinatura do responsável por tal instrução.

4.9. As atividades de manutenção predial, a serem executadas pela MO Ded Excl, compreenderão: os serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva das edificações e estruturas hospitalares, logísticas e administrativas, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra e combate a incêndio, prevenção contra descargas atmosféricas, manutenção e modernização de bens móveis e imóveis, incluindo marcenaria, serralheria e refrigeração, com o fornecimento de mão-de-obra especializada com dedicação exclusiva, equipamentos, peças e acessórios bem como outros serviços inerentes à manutenção e à conservação das instalações que compreendem HMAB.

4.10. As normas de execução do **Serviço de Manutenção Predial - HMAB** estão definidas no Anexo II deste ETP.

4.11. Os componentes dos Sistemas Essenciais Infra Estruturantes de Apoio à Atividade-fim Hospitalar (SEIAAH) devem ser mobiliados com a MO Ded Excl, bem como, devem ser mantidos e deixados em plena condição de funcionamento.

4.12. Para a mobilização dos postos de trabalhos a serem empregados HMAB, levantou-se a necessidade de 8 (oito) profissionais a serem contratados como MO Ded Excl, dentro das especificações técnicas, pré-requisitos e justificativas.

4.13. O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR para a medição da qualidade dos serviços prestados pela empresa a ser CONTRATADA para o HMAB está regulado no Anexo III deste ETP.

4.14 A presente contratação será proveniente de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses, contendo dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial, preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais, incluindo o fornecimento dos postos de trabalho da equipe de apoio, com mão-de-obra especializada, ferramentas, peças, materiais de reposição e equipamentos necessários e adequados à execução dos referidos serviços.

4.15. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta.

4.17. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão de obra exclusiva, especializada, devidamente habilitada e treinada para prestação de serviços de manutenção predial na área do HMAB.

4.18. Os serviços previstos nesta contratação é de natureza continuada, tendo em vista suas especificidades e essencialidade, visando assegurar a integridade do patrimônio público de maneira rotineira e permanente, bem

como garantir a infra-estrutura adequada para os serviços de saúde do HMAB, assim, mantendo o bom funcionamento das instalações hospitalares, logísticas e administrativas, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço de saúde e a gestão de vidas dos usuários da família militar.

4.19. A CONTRATADA deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos dos serviços de manutenção, bem como, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços de saúde, logístico e administrativo, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente as portarias institucionais, normas técnicas e legislação vigentes.

4.20 A CONTRATADA deve ser especializada na prestação de serviços de comuns de manutenção de predial (preventiva e corretiva) de instalações prediais comerciais públicas ou privadas.

4.21 Todos os serviços relativos a esta contratação se referem aos serviços de manutenção preventiva, corretiva (planejada e não planejada) e serviços eventuais, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais do HMAB que resultem, na manutenção do estado de uso ou de operação; na recuperação; adaptação; modernização pelo uso ou de operação, para que o patrimônio público, as condições de funcionalidade, segurança e conforto sejam garantidos neste nosocômio.

4.19 As manutenções preventiva e corretiva a serem realizadas obedecerão os procedimentos do Plano de Manutenção Periódico

4.20 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação solicitada no Termo de Referência e no Edital referente a sua habilitação;

4.21 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, facultativa, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este objetivo mediante prévio agendamento.

4.22 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, seus anexos e apêndices, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no instrumento e em sua proposta;

4.23 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.24 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços nos horários fixados pela Administração, salvo em casos emergenciais aos sábados, domingos e feriados desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE;

4.25 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, de acordo com os artigos 14 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.26 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados (regime trabalhista, sendo permitido contratos autônomos nos termos no item 15. SUBCONTRATAÇÃO, deste ETP) e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;

4.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletivas - EPC, quando for o caso, seguindo as normas descritas nos Anexo II.

4.28 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que fazem parte da mão de obra de dedicação exclusiva, bem como, aqueles que adentrarão ao HMAB, por ocasião de serviços eventuais, para a execução dos serviços de manutenção predial, com a finalidade de controle e colaboração com as medidas de segurança orgânica;

4.29 A CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos e apresentação de documentação a qualquer tempo.

4.30 A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de saúde ocupacional e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. Especial atenção para outras prescrições sobre esse assunto no Anexo II.

4.31 É obrigação da CONTRATADA a prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água, e responsabilidade no descarte de resíduos sólidos, na forma da Lei, no ambiente onde se prestará o serviço. Especial atenção deve ser dada aos itens.

4.32 É obrigação da CONTRATADA resolução de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente para a redução de risco inerentes à atividade.

4.33 A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais para a execução dos serviços de manutenção predial.

4.34 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento anual para seus empregados para a realização dos serviços de manutenção predial, para atendimento às normas técnicas, normas regulamentadoras de segurança e legislação vigente. Especial atenção para outras prescrições sobre esse assunto no Anexo II .

4.35 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.36 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.37 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.38 A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.39 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.40 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.41 A CONTRATANTE poderá disponibilizar o espaço físico adequado, nos termos da legislação trabalhista em vigor, em suas dependências para a permanência da equipe residente da CONTRATADA.

4.42 As planilhas de quantitativos de insumos/serviços, custos diversos e formação de preços estão em ANEXO, nomeadas nos seguintes termos: 1.0 GRUPO 01 – HMAB.

4.43 Como primeira prioridade, para os casos em que houver algum item de “**serviços eventuais**” ou **insumos de manutenção predial** a ser contratado, que não conste nas planilhas citadas no **tópico “4.43”** anterior, será utilizada a **tabela SINAPI/DF (desonerado)** do mês da solicitação (disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal), para amparar a aquisição e formação do preço a ser pago à CONTRATADA, devendo ser aplicado o mesmo desconto ganho no certame licitatório, por parte da empresa vencedora.

4.44 Nos casos em que houver algum item a ser contratado que não conste na tabela SINAPI, citada no tópico “4.43” anterior, seja ele insumo ou “serviços eventuais”, a CONTRATADA deverá apresentar **três orçamentos** à administração, podendo aprovar ou não os preços propostos. O orçamento a ser aprovado deverá ser o de menor valor. Sobre todos os orçamentos aprovados pela Administração, incidirão os descontos correspondentes, ou seja, o mesmo desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação, seja para insumo ou para os serviços eventuais, uma vez que os preços ofertados em licitações estão abaixo daqueles estimados pela administração.

4.45 Como REQUISITOS MÍNIMOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes aspectos:

4.45.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade em gestão de mão de obra, em serviço de manutenção predial, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

4.45.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional.

4.45.3 Será exigida experiência mínima de 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, no mercado, para o item do objeto deste ETP. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

4.45.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços (Acórdão nº 1.214 /2013 – TCU/Plenário);

4.45.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU /Plenário);

4.45.6 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

4.46 Como REQUISITOS MÍNIMOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA dos SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (EVENTUAIS), a CONTRATADA deverá apresentar:

4.46.1 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, responsáveis técnicos com inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU no âmbito nacional.

4.4.2 Outros requisitos para a habilitação técnica descritos do item Anexo II.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ao analisar contratações de outros órgãos públicos referentes a manutenção predial foi possível observar que o modelo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra de dedicação exclusiva, com ressarcimento de material e serviços eventuais (sob demanda) é usualmente empregado em situações similares.

5.2 No levantamento de mercado foi observado que existem diversas empresas que atuam no mercado com soluções que atendem ao modelo de contratação de serviços de manutenção predial pretendido pelo HMAB.

5.3 Ainda, foram analisados editais de licitação para contratação de serviços similares ao referido objeto, onde foi observado que:

5.3.1 O código no Catálogo de Serviços - CATSER, disponível no portal de compras governamentais, que se enquadra para o objeto da contratação será o 1627 - Manutenção Predial em consulta realizada no portal de compras governamentais.

5.3.2 Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Serviços (CATSER).

5.3.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATSER e do presente instrumento prevalecem estas últimas.

5.4 Na avaliação da equipe de planejamento da contratação, o modelo proposto é similar ao atual modelo de contratação que vem dando bons resultados e célere atendimento às rotinas de manutenção predial no HFA.

5.5 Face ao exposto, a solução indicada é a contratação dos serviços de manutenção predial na área do HMAB com mão de obra com dedicação exclusiva, mais o fornecimento de insumos para viabilizar o trabalho dessa mão de obra, mais a oportunidade de ser executado serviços eventuais sob demanda (discriminados em planilha).

5.6 Com essa modalidade de área a ser mantida, visualizou-se maior eficiência e economia de recursos financeiros, facilidade e efetividade na gestão contratual, uma vez que, para área do HMAB necessita-se de “pronta disponibilidade” de mão de obra para a solução dos problemas urgentes e emergentes que envolve a gestão de vidas na área da saúde.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços a serem contratados serão prestados, atendendo aos requisitos constantes no presente ETP, bem como, no Termo de Referência e seus anexos, nas instalações prediais do HMAB e dos seus PNR vinculados, considerando as características das edificações e as especificidades de cada instalação.

6.2 Para o HMAB, se faz necessária a contratação dos serviços de manutenção predial, de caráter preventivo e corretivo, com o emprego de mão de obra fixa com dedicação exclusiva, por postos de trabalho, juntamente com a contratação do fornecimento de peças e insumos e de serviços eventuais, estes sob demanda. Isso com a finalidade de proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão,

emergenciais e eventuais. Esta contratação proporciona, ainda, maior economicidade para a administração, uma vez que, esta contratação concentrará a mão de obra e atenderá todas as edificações hospitalares, administrativas e logísticas situadas na mesma área geográfica.

6.5 Os serviços de manutenção predial do HMAB deverão obedecer às especificações discriminadas nos seguintes apêndices ao ETP:

6.5.1 Manutenção do HMAB

- Anexo "I" - Especificações dos Serviços
- Anexo "II" - Normas de execução dos serviços;
- Anexo "III" - Instrumento de Medição de Resultados - HMAB;

6.6 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6.6.1. Os materiais colocados no canteiro de trabalho estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação do HMAB, independente de sua aplicação.

6.6.2. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito da equipe técnica do HMAB.

6.6.3. A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente. Neste caso, será necessária amostra para o devido exame.

6.6.4. Fica subentendido que qualquer substituição de material por marca ou tipo não especificado somente será admitida por outro "rigorosamente equivalente", sendo o critério de equivalência de competência exclusiva da equipe técnica do HMAB sem onerar o contrato.

6.6.5. Quando um material ou serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso. Neste caso, deverão ser previamente apresentadas as amostras representativas dos materiais se a FISCALIZAÇÃO do HMAB as exigir.

6.6.6. O HMAB se reserva no direito de impedir a aplicação de qualquer material de construção desde que a FISCALIZAÇÃO questione a sua qualidade.

6.6.7. Quando da absoluta inexistência no mercado de algum dos materiais especificados, deverá ser informado por escrito ao HMAB, relatando e circunstanciando o fato, bem como propondo a adoção do material similar existente. Deverá informar, também, a diferença de preço do material proposto em relação ao especificado, com o seu reflexo no orçamento e outros dados que a FISCALIZAÇÃO do HMAB exigir. Não serão aceitas propostas verbais para a adoção de materiais diferentes dos especificados.

6.6.8. Caberá ao HMAB decidir pela adoção ou não do material proposto podendo optar, caso julgar conveniente, pelo material de melhor padrão existente, mesmo que superior ao especificado. Se o HMAB optar por material de menor preço, a diferença resultante será descontada do valor contratado. Em qualquer caso, o HMAB não ressarcirá diferenças de preço por melhoria de especificações.

6.6.9. Deverá ser realizada a retirada do canteiro de trabalho, os materiais impugnados ou reprovados pela FISCALIZAÇÃO do HMAB, dentro do prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento de documento informando sobre o fato, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas decorrentes. Não será tolerada a permanência no canteiro de trabalho de materiais ou equipamentos estranhos aos serviços.

6.6.10. Qualquer material só poderá ser retirado do canteiro de trabalho com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do HMAB que manterá controle das quantidades pagas e empregadas no serviço, para isso a fiscalização deverá ter livre acesso ao canteiro de obra e almoxarifado com objetivo de levantar e confirmar quantitativos de materiais já faturados.

6.6.11. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local do serviço.

6.6.12. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser providenciado para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

6.6.13. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na adequação serão confirmadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.14. Deverão ser consideradas todas as precauções para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais ao HMAB e a terceiros, cabendo todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.6.15. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente.

6.6.16. As vias de acesso internas e externas não deverão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados.

6.6.17. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução de seus serviços, deverá

ser solicitado previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.6.18. Não poderão ser realizados na adequação processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo ao nosocômio ou à vizinhança.

6.6.19. São inaceitáveis no local da adequação: decapagem ou limpeza química de metais; qualquer processo de eletrodeposição química.

6.6.20. Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na adequação desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a: 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz; 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz; 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;

65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

6.6.21. O impedimento de realização de processos de industrialização na adequação, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

6.6.22. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

6.6.23. Deverão ser fornecidos máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

6.6.24. Também serão de responsabilidade todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

6.6.25. Será considerado que há disponibilidade da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6.6.26. As composições de custos elaboradas pelo HMAB são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

6.6.27. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a adequações será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

6.7. ACRÉSCIMO DE DESPESA

6.7.1. Nenhum serviço ou aquisição de material que resulte em acréscimo de despesa para o HMAB poderá ser executado sem autorização por escrito do Ordenador de Despesas do HMAB, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

6.7.2. Os licitantes poderão adotar custos unitários diferentes daquele fixados no SINAPI, desde que o preço global e o de cada etapa do cronograma fique igual ou abaixo do valor global de referência (Decreto, art. 13, I). Na hipótese de aditamento contratual para acréscimo de quantitativos destes itens, os preços unitários deverão ser reduzidos aos preços de referência (Acórdão nº 2.452/2012/TCU-Plenário);

6.7.3. O Contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas, não se aplicando os custos unitários da planilha do Edital, mas o que indicado na proposta vencedora (Decreto, art. 13, parágrafo único);

6.7.4. Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. Os aditivos contratuais será instruído com orçamento detalhado dos preços, mantendo a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado no Edital e aquele efetivamente contratado, sem prejuízo daquele limite (10%) de aumento do valor contratual, não se aplicando, após a alteração, os custos unitários fixados na planilhado Edital (Decreto, art. 15).

6.8. CONTROLE DO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

6.8.1. O controle do andamento do serviço será realizado mediante acompanhamento das tarefas impostas no Plano de Manutenção Periódica - PMP/HMAB (Apêndice "B" ao ETP e Plano de Manutenção Diagnóstico - PMD/HMAB (Apêndice "C" ao ETP). Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser apresentado um cronograma/plano de execução do PMP e PMD /HMAB. Uma vez aprovado, tal cronograma/plano de execução será incorporado ao contrato.

6.8.2. Deverá ser mantido no canteiro de trabalho um Responsável Técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O Responsável Técnico deverá estar sempre em contato com o SERVIÇOS GERAIS do HMAB E FISCALIZAÇÃO do contrato para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento do serviço, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades de mão de obra, serviço e insumos foram baseadas na Tabela SINAPI de acordo com o histórico de consumo do AGHUse do HMAB.

7.2 Esta estimativa também foi dimensionada levando-se em consideração as tarefas e exigências a serem cumpridas no Especificações de Serviços Anexo II.

7.3 O cálculo da quantidade de 7 (sete) profissionais da MO Ded Excl também foi embasado na quantidade de profissionais necessários para atender todos os departamentos e os componentes dos Sistemas Essenciais Infra Estruturantes de Apoio à Atividade-fim Hospitalar (SEIAAH), que dão suporte à atividade-fim de saúde deste nosocômio (item A.2 do Apêndice A). Os SEIAAH englobam os sistema de refrigeração; sistema de serviços hidros sanitários; sistema de eletricidade; e sistema de serviços de serralheria, chavearia, pintura, carpintaria e marcenaria.

Item	Descrição	Jornada de trabalho H/s	Quantidade de postos
1	Bombeiro Hidráulico	44	1
2	Eletricista Predial	44	1
3	Encarregado de serviços (Manutenção)	44	1
4	Técnico em refrigeração	44	1
5	Pintor	44	1
6	Serralheiro	44	1
Total de Serviços (mensal)			6
*H/s: horas por semana			

7.4 As estimativas das quantidades de mão de obra, serviço e insumos foram baseadas na Tabela SINAPI de acordo com o histórico de consumo do AGHUse do HMAB.

7.5 Esta estimativa também foi dimensionada levando-se em consideração as tarefas e exigências a serem cumpridas no Anexo II.

7.6 O cálculo da quantidade de 7 (sete) profissionais da MO Ded Excl também foi embasado na quantidade de profissionais necessários para atender todos os departamentos e os componentes dos Sistemas Essenciais Infra Estruturantes de Apoio à Atividade-fim Hospitalar (SEIAAH), que dão suporte à atividade-fim de saúde deste nosocômio. Os SEIAAH englobam os sistema de refrigeração; sistema de serviços hidros sanitários; sistema de eletricidade; e sistema de serviços de serralheria, chavearia, vidraçaria, pintura, carpintaria e marcenaria.

7.7 Ainda, buscando-se a melhor opção de contratação para a Administração, sendo observados os Princípios da Economicidade, da Competitividade e da Isonomia, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de preços, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

7.8 Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foi realizada pesquisa no Painel de preços, Consulta aos Órgãos públicos e Pesquisa de mercado, com a finalidade de auxiliar a apuração da estimativa de preços dos serviços e insumos, objeto desta contratação.

7.9 Tais estimativas de quantidade estão apresentadas nas planilhas 1.0 – HMAB

7.10 As licitantes deverão encaminhar, durante a análise das propostas, na formação da planilha de preços/custos conforme modelo disponibilizado na licitação e no formato Excel , no que couber, com memória de cálculo e células destravadas.

7.10 As licitantes deverão se atentar no que tange a elaboração da planilha de formação de preços/custos, os custos atinentes previstos ao plano de saúde e demais benefícios evitando gerar redação análoga.

7.11 Consta-se neste ETP, as ART´s (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação e a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos seguintes anexos:

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 508.506,00

8.1 Tais estimativas de valores foram baseadas na estimativa de quantidades elencadas no item anterior deste, e também estão apresentadas nas planilhas HMAB.

Item	Descrição	Jornada de trabalho H /s(*)	Qtd	(anual por posto de trabalho)	Valor Total (anual por posto de trabalho)
1	Bombeiro Hidráulico CBO: 7241-10	44	1	R\$ 74.844,84	R\$ 74.844,84
2	Eletricista Predial CBO: 7321-20	44	1	R\$77.966,52	R\$77.966,52
3	Encarregado de serviços CBO : 3131-15	44	1	R\$131.164,80	R\$131.164,80
4	Téc em refrigeração CBO: 7257-05	44	1	R\$74.839,68	R\$74.839,68
5	Pintor de obras CBO: 7166-10	44	1	R\$74.844,00	R\$74.844,00
6	Serralheiro CBO: 7244-40	44	1	R\$74.846,16	R\$74.846,16
Total de serviço (mensal)			6	R\$ 508.506,00	R\$ 508.506,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se por não parcelar a solução dessa contratação da manutenção predial do HMAB.
9.2 Foi levantada a necessidade da manutenção predial ser executada por meio de 03 (três) formas de execução: mão de obra com dedicação exclusiva, fornecimento de insumos, sob demanda; e prestação de serviços eventuais, também sob demanda. A mão de obra com dedicação exclusiva foi calculada para contratar 7 (oito) profissionais.

9.3E, ainda, tal parcelamento permite com que seja flexibilizado a quantidade e qualidade dos serviços e insumos a serem contratados para suprir a manutenção predial .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Esta contratação visa substituir o contrato nº 12/2021, que tratam da Manutenção Predial do HMAB.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se em consonância ao Plano Estratégico do HMAB - 2025, publicado no Aditamento-APG nº 001 ao Boletim Interno nº 185 de 29 de setembro de 2021, mais especificamente no que trata do tópico “Gestão da Infraestrutura” que se alinha aos Objetivos Estratégicos (OE):

11.1.1 OE 3 - Melhorar a Infraestrutura e instalações.

11.1.2 OE 8 - Atender às expectativas dos usuários.

11.1.3 OE 10 - Garantir a Sustentabilidade do HMAB 11.2 O material a ser adquirido encontra-se previsto no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) para o ano de 2022, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se que contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial, preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais, sob demanda, incluindo o fornecimento de ferramentas, peças, insumos, materiais de reposição e equipamentos necessários e adequados à execução dos referidos serviços tem por objetivo de manter as instalações físicas do HMAB, localizado em Brasília

/DF em perfeitas condições de uso, para pacientes, usuários, servidores, público externo e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, além do atendimento das normas técnicas pertinentes e das legislações vigentes estando amparado nos artigos 7º e 8º da IN nº 05/2017-MPDG, servindo de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste nosocômio.

12.2 Ainda, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (planejada e não planejada) no HMAB têm também como objetivo primordial seguir as recomendações e prescrições contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, normas regulamentadoras (NRs), normas internacionais quando não houver norma nacional vigente, recomendações dos fabricantes, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, demais normas gerais, em específico do Ministério da Defesa e do Ministério da Economia que são as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria nº 2.296, de 23/07/97, que tratam, dentre outros e principalmente, da eficiência energética e segurança, proporcionando confiabilidade, economicidade e eficiência às instalações/sistemas relacionados na presente contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Serão necessárias algumas adequações relacionadas à disponibilidade de espaço físico para guarda de materiais, vestiário, refeitório e área para descanso dos funcionários terceirizados.

13.2 O responsável por montar o canteiro de obras e escritórios, bem como as mobílias será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, o relatório mensal do expediente a ser prestado de segunda a sexta-feira, exceto feriados para os profissionais não plantonistas. O controle deste expediente será realizado pelo encarregado da

CONTRATADA conforme especificações no Anexo II.

Todos os profissionais terão direito a 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

13.4 O pagamento da Mão de Obra Fixa será efetuado mediante a apresentação do relatório mensal do expediente, conforme especificado no Anexo II

13.5 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

13.6 A CONTRATADA que for contemplada como licitante vencedora, e for comprovada sua inscrição ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de outra localidade a que será prestado o serviço, após a homologação a licitante terá um prazo de 60 (sessenta) dias úteis para apresentar inscrição junto ao Conselho da localidade (Distrito Federal), conforme prevê a RESOLUÇÃO 1121/19, CONFEA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação está vinculada à política pública de contratações sustentáveis;

14.2 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG) do Ministério da Economia, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

14.3 Para tanto, a equipe da CONTRATADA deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos

14.4 A CONTRATADA deverá se utilizar do uso racional da água em seus processos de manutenção predial;

Uso racional da energia:

14.5.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e energia, como exemplo a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos mais eficientes quanto à economia de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética. De acordo com essa eficiência, os aparelhos são classificados pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial dos produtos que chegam ao mercado;

14.5.2 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento;

14.5.3 Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

14.5.4 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

14.5.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

14.6 A CONTRATADA deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, da IN 1, de 19/01/2010, da SLTI/MPOG, do Decreto 7746, de 05/06/2012, da IN 10, de 12/11/2012, da SLTI /MPOG, da Lei 12305, de 02/08/2010 e da Portaria 23, de 12/02/2015, do MPOG, no que couber, devendo ainda: 14.6.1 Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) , devendo todos os resíduos de classes A, B ,C e D, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.”. removidos das instalações da Contratante, bem como resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas (item 348), estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com o art. 10, da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002;

14.6.2 Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas técnicas pertinentes e legislação vigente;

14.6.3 A CONTRATADA deverá, caso seja obrigatório, estar cadastrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/IBAMA;

14.6.4 Providenciar para que o gerenciamento de resíduos sólidos, aplicável em todo objeto da contratação, esteja integrado à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS em seu artigo 7º (Lei nº 12.305/2010), que fala dos objetivos;

14.6.5 Providenciar para que as peças, materiais e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte;

14.6.6 Providenciar para que os materiais e peças empregados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); 14.6.7 A

CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006;

14.6.8 Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.6.9 CONTRATADA deverá apresentar a ficha técnica contendo a composição físico-química dos materiais e produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades ou certificações que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental;

14.6.13 Para confecção e reparação de moveis, portas, portais e outros serviços que envolva utilização de madeira, a contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

14.6.14 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 3º, inciso IX, da Instrução 5.975, de 2006, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;

14.6.15 Caso solicitado pela CONTRATANTE, providenciar cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais e outros;

14.6.16 Caso solicitado pela CONTRATANTE, providenciar cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

14.6.17 Providenciar Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória;

14.6.18 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território do Distrito Federal;

14.7 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.7.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.8. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.8.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A, de estocagem de material para usos futuros. Estes materiais são oriundos de demolições, reforma e reparos de pavimentação e outras obras de infraestruturas realizadas no HMAB;

14.8.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. Estes materiais são oriundos de embalagens de plástico, papelão de materiais de construção, vidros, madeiras, gesso entre outros usados ou utilizados no HMAB;

14.8.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Estes materiais são oriundos de execução de reformas no HMAB como espuma expansivas, fitas de amarração, telas de proteção, isopor entre outros;

14.8.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas, em geral são tintas, solventes, óleos, impermeabilizantes e

outros usados nas manutenções no HMAB;

14.8.5 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.8.6 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.9 A CONTRATADA ainda deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.9.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002 e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.9.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151, trata-se de equipamentos usados como marteleiros, furadeiras, lixadeira e outros que será usado nas manutenções do Hospital.

14.9.4 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da In

strução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta

de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.10 A CONTRATADA deverá providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

14.11 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 e encontra-se alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Hospital Militar de Área de Brasília, em conformidade com o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022 e art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com base nos estudos avaliados, observa que é permitida a subcontratação parcial do objeto, assim, recomendando seguir o percentual usualmente adotado e aceito pelo Tribunal de Contas da União, com o limite máximo de até 30% do valor total do contrato, nos termos dos arts. 98 e 101 da Lei 14.133, de 2021.

15.2 As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU, com responsável técnico capacitado a executar os serviços solicitados

15.3 Submeter à prévia aprovação da equipe de gestão/fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do serviço a ser executado, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA e/ou CAU.

15.4 Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

15.5 No caso específico de manutenção corretiva, quando o reparo não puder ser efetuado pela equipe de manutenção e exigir, devido às características do defeito, a intervenção de empresa especializada, os serviços subcontratados serão ressarcidos com os preços de acordo com o sistema SINAPI, desde que previamente autorizados pela equipe de gestão/fiscalização do contrato, com anuência do ordenador de despesas do HMAB.

15.6 Ainda neste aspecto, a EPC também avaliou ser oportuna e interessante, para otimizar a prestação do respectivo serviço de manutenção predial, a contratação de prestador autônomo, de forma esporádica, para atender demandas pontuais, de curta duração, excepcionalmente para a modalidade de “Serviços Eventuais”.

15.7 Esta modalidade de contratação de pessoa física, foi legalizada após a reforma trabalhista com o acréscimo do artigo 442- B à CLT: “A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continuada ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no artigo 3º desta consolidação”.

15.8 Para esta supracitada situação de contratação de prestador autônomo, a CONTRATADA deverá formalizar tal tratativa por meio de Contrato de Prestação de Serviço de Profissional Autônomo, por prazo determinado, firmando todas as exigências legais previstas, em conformidade com a legislação trabalhista, remetendo, tal contrato, para a apreciação da equipe de gestão /fiscalização contratual.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

16.1 Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial, preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais, nas instalações do HMAB.

16.2 Por meio do presente estudo preliminar, resta evidenciado que a contratação em questão mostra-se possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

16.3 Por derradeiro, com arrimo nos elementos aqui levantados, esta Equipe de Planejamento da Contratação indica que a aludida contratação mostra-se viável, devendo, portanto, ser submetida à apreciação da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira (DCAF) do HMAB, para que possa dar validação e prosseguimento ao feito para aprovação deste instrumento pela dirigente máxima do órgão, nos termos do artigo 27 da IN 05/2017. 17.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE LORENZONI KONAGESKI**
Data: 14/10/2025 07:50:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE LORENZONI KONAGESKI
Chefe dos Serviços Gerais

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DA PENHA GONCALVES DA TRINDADE**
Data: 14/10/2025 09:41:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DA PENHA GONCALVES DA TRINDADE
Gestor de Contrato

Documento assinado digitalmente
 **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**
Data: 13/10/2025 16:56:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESLEY FERREIRA DOS SANTOS
Fiscal administrativo de contrato

Documento assinado digitalmente
 **ELDER SANTOS SOARES**
Data: 13/10/2025 16:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELDER SANTOS SOARES
Fiscal técnico de contrato

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - HMAB.pdf (288.5 KB)
- Anexo II - PROPOSTA HMAB (2)- IPANEMA.pdf (943.67 KB)
- Anexo III - PROPOSTA FOXCOM HMAB VS01.pdf (171.56 KB)
- Anexo IV - ANEXO I- Especificações dos Serviços.doc (768.0 KB)
- Anexo V - ANEXO II - Normas de Execução.doc (644.0 KB)
- Anexo VI - ANEXO III- Instrumento de Medição de Resultado (IMR).doc (655.5 KB)